



LEI MUNICIPAL N. 316/2013-PMC/GP

Altera o anexo I da Lei municipal n. 305/2012, “que estabelece critérios para fixação de diárias do Prefeito, Vice-Prefeito e Servidores do Município de Codajás e dá outras providências, alteradas pela Lei Municipal n. 315/2012”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – L.O.M.

CONSIDERANDO ainda, a Lei Municipal que “Cria no Plano de Cargos do Município, Lei Complementar n.º 001/2002 o cargo de provimento em Comissão de Assessor Jurídico Municipal e dá outras providências”.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n. 305/2012, alterado pela Lei Municipal n.º 315/2012, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

REDAÇÃO ORIGINAL DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º305/2012, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 315/2012.

SERVIDOR (ES)	CAPITAL (MANAUS)	OUTROS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS	OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL
Prefeito; Vice-Prefeito; Vereador.	1.000,00	700,00	1.800,00
Secretário; Subsecretário; Tesoureiro; Chefe de Gabinete, Assessor Especial e Representante do Município em Manaus.	500,00	400,00	1.200,00
Assessor de Gabinete; Assessor Executivo; Coordenador CC2; Dir. de Deptos; Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal.	400,00	300,00	600,00
Chefe de Setor; Coordenador de Posto de Saúde e Gestor (a) de Escola Municipal.	300,00	200,00	500,00
Outros servidores	250,00	150,00	400,00

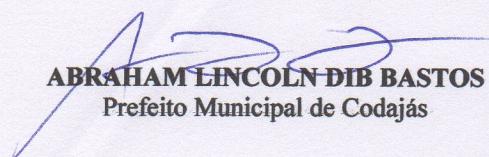


**REDAÇÃO QUE PASSA A VIGORAR DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 305/2012,
ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 315/2012.**

SERVIDOR (ES)	CAPITAL (MANAUS)	OUTROS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS	OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL
Prefeito;			
Vice-Prefeito; Vereador.	1.000,00	700,00	1.800,00
Secretário; Subsecretário; Controlador Geral; Tesoureiro; Chefe de Gabinete, Assessor Especial, Assessor Jurídico Municipal e Representante do Município em Manaus.	500,00	400,00	1.200,00
Assessor de Gabinete; Assessor Executivo; Coordenador de Unidade de Controle Interno; Coordenador CC2; Dir. de Depto; Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal.	400,00	300,00	600,00
Chefe de Setor; Coordenador de Posto de Saúde e Gestor (a) de Escola Municipal.	300,00	200,00	500,00
Outros servidores	250,00	150,00	400,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 02 dias do mês de maio do Ano de 2013.


ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO/NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS CONFORME DISPOSTO NO ART. 102, § 1º E 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
Em 02/05/2013
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO